ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193.583/2026

Itabuna-BA, 07 de abril de 2026.

SUMÁRIO

Nº	ITEM	PÁGINA
1	INTRODUÇÃO	3
2	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3	LEVANTAMENTO DE MERCADO	4
4	MODELO DE EXECUÇÃO	6
5	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	9
6	JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA LICITAÇÃO	10
7	DA MODALIDADE DE DISPUTA	11
8	DO REGIME DE EXECUÇÃO	11
9	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
10	DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA	15
11	DA INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO	15
12	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	16
13	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	17
14	DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	19
15	DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAencaTAÇÃO	21
16	DA ESTIMATIVA DE PRAZO	22
17	DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	22
18	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	22
19	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	22
20	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	22
21	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	23
22	AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAR O ETP COMO SIGILOSO	23
23	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	23
24	ENCAMINHAMENTO	24
25	APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	25

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar a solução mais adequada para atendimento da demanda para contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do projeto básico, executivo e a execução das obras de construção de contenção de encosta rua Getúlio Vargas, no bairro Santa Inês, no município de Itabuna-Ba, demonstrando sua viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, de modo a subsidiar futura contratação integrada.

1.2. Este documento atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar como peça integrante da fase de planejamento das contratações, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 15.637/2023, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Município de Itabuna-BA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do projeto básico, executivo e a execução das obras de construção de contenção de encosta rua Getúlio Vargas, no bairro Santa Inês, no município de Itabuna-Ba, gerenciado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Itabuna-BA.

2.2. O Bairro Santa Inês, localizado no município de Itabuna/BA, apresenta condições geotécnicas que demandam atenção especial em razão da ocorrência de processos de instabilidade de encostas, com potencial para provocar deslizamentos de massa e comprometer a integridade de edificações, infraestrutura urbana e a segurança da população residente.

2.3. A área de intervenção, situada nas coordenadas 14°45'45,8"S e 39°16'06,30"O, caracteriza-se por relevo acidentado, resultando em um desnível da ordem de 12 m. Essas características topográficas, associadas às condições geológicas, geotécnicas e à ação das águas pluviais, favorecem a ocorrência de processos erosivos e movimentos gravitacionais de massa.

2.4. A contratação visa, portanto, suprir a seguinte necessidade pública essencial:

- Garantir a estabilidade geotécnica da encosta, por meio da implantação de estruturas de contenção capazes de resistir aos esforços atuantes e minimizar a ocorrência de movimentos de massa e deslizamentos;
- Proteger as edificações e a infraestrutura existente, reduzindo os riscos de danos materiais às residências, vias de acesso, redes de drenagem e demais equipamentos urbanos localizados na área de influência da encosta;
- Promover a segurança da população residente, mitigando situações de risco geológico-geotécnico e preservando a integridade física dos moradores e usuários da área;
- Controlar processos erosivos e o escoamento superficial das águas pluviais, mediante a implantação de sistemas adequados de drenagem e estabilização, contribuindo para a conservação do terreno e a durabilidade das obras executadas.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)**

3.1.1. O Município de Itabuna, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo (SIURB), firmou com a União, através do Ministério das Cidades e representada pela Caixa Econômica Federal, o Termo de Compromisso nº 1095830-09/MCIDADES/CAIXA. O referido termo tem por finalidade a execução de contenções de encostas no Município de Itabuna/BA, no âmbito do Programa Itabuna 2030, integrante das ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 3).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento prévio de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para estabilização da encosta localizada no Bairro Santa Inês, no município de Itabuna/BA, e apresentar a justificativa técnica, econômica e operacional da solução adotada.

4.2. O levantamento de mercado contemplou a análise das tecnologias e métodos construtivos aplicáveis à contenção de encostas em áreas urbanas, considerando as características geotécnicas e topográficas do local, a presença de edificações em situação de risco, as condições de acesso para execução dos serviços, a altura da encosta, a necessidade de drenagem e a disponibilidade de soluções executivas no mercado nacional.

4.3. Foram avaliadas quatro alternativas para mitigação dos processos de instabilidade identificados na área de intervenção: (i) retaludamento e reconformação geométrica da encosta; (ii) contenção por solo grampeado com revestimento em concreto projetado; (iii) contenção por muro de gabião associado a sistema de drenagem; e (iv) contenção por muro de concreto armado em cortina atirantada. A análise comparativa das alternativas, considerando critérios de segurança, viabilidade construtiva, impacto urbana, prazo de execução, durabilidade e custo-benefício, resultou na escolha da solução de contenção em concreto armado associada à implantação de sistema de drenagem superficial e profunda, por apresentar maior eficiência na estabilização do maciço e melhor adequação às condições específicas da área.

4.4. O levantamento de mercado identificou contratações e empreendimentos similares executados por órgãos e entidades públicas, utilizados como referência para a definição da solução técnica e para a composição dos custos estimados da obra, destacando-se: (i) obras de estabilização de encostas executadas pela Defesa Civil do Estado da Bahia em áreas urbanas de risco geológico; (ii) intervenções de contenção realizadas pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER; (iii) obras de recuperação de áreas sujeitas a movimentos de massa executadas por municípios baianos com características geotécnicas semelhantes; e (iv) contratos de contenção e drenagem em encostas urbanas financiados por programas federais de prevenção de desastres naturais.

4.5. Verificou-se que o mercado nacional dispõe de ampla oferta de empresas especializadas na execução de obras de contenção, estabilização de taludes, drenagem geotécnica e recuperação de áreas de risco, não havendo restrições relevantes à competitividade do certame. No âmbito regional, existem empresas com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, sendo esperada ampla participação de licitantes habilitados, garantindo a observância dos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6. O orçamento estimativo da intervenção foi elaborado com base nas composições de custos das tabelas SINAPI e SICRO, complementadas por referências

de mercado para serviços especializados de contenção geotécnica, drenagem profunda e recuperação ambiental. Os custos contemplam a execução das estruturas de contenção, sistemas de drenagem superficial e subsuperficial, movimentação de terra, recuperação de áreas degradadas, sinalização de obra, controle tecnológico e demais serviços necessários à completa estabilização da encosta, conforme detalhado na planilha orçamentária integrante deste Estudo Técnico Preliminar e do respectivo Termo de Referência.

4.7. **Justificativa da Adoção do Regime de Contratação Integrada (art. 46 da Lei nº 14.133/2021)**

4.8. A adoção do regime de contratação integrada para a obra de contenção mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando a elevada complexidade geotécnica e estrutural do empreendimento, a necessidade de integração entre soluções de contenção, drenagem superficial e profunda, estabilização de taludes, obras de arte correntes, recuperação ambiental e infraestrutura complementar, bem como a busca pela obtenção de maior eficiência na execução do objeto e mitigação de riscos contratuais.

4.9. O empreendimento contempla a execução integrada de estruturas de contenção em concreto armado e/ou solo reforçado, sistemas de drenagem superficial e subterrânea, estabilização e proteção de taludes, recomposição de áreas degradadas, obras de terraplenagem, recuperação de pavimentos e demais intervenções necessárias à garantia da estabilidade geotécnica da área de intervenção. Tais elementos constituem disciplinas técnicas interdependentes, cuja compatibilização demanda atuação coordenada e centralizada, especialmente em razão das interfaces entre os aspectos geológicos, geotécnicos, hidráulicos, estruturais e ambientais envolvidos.

4.10. A Administração dispõe de anteprojeto suficientemente detalhado para caracterização da obra e definição dos parâmetros de desempenho esperados, elaborado com base em levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, estudos hidrológicos e diagnósticos das condições de estabilidade da área afetada. Entretanto, a natureza do objeto exige que a futura contratada desenvolva as soluções executivas definitivas, promovendo a compatibilização integral entre os projetos geotécnicos, estruturais, hidráulicos e ambientais, bem como a definição da metodologia construtiva mais adequada às condições locais, circunstância que recomenda a adoção da contratação integrada, nos exatos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.11. As obras de contenção e estabilização geotécnica admitem diferentes soluções tecnológicas e metodologias executivas, tais como muros de contenção em concreto armado, solo grampeado, cortinas atirantadas, gabiões, solo reforçado, estruturas de contenção profunda, sistemas de drenagem associados e técnicas de proteção superficial de taludes. É conveniente que a definição e o detalhamento dessas soluções sejam desenvolvidos pela própria empresa responsável pela execução, assegurando maior eficiência técnica e operacional, especialmente no que se refere à compatibilização entre os elementos geotécnicos, estruturais, hidráulicos e ambientais do empreendimento. Nesse contexto, o mercado especializado é capaz de oferecer alternativas tecnológicas distintas que atendam aos parâmetros de desempenho estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à estabilidade global e local dos maciços, ao controle de processos erosivos, à segurança das edificações e infraestruturas adjacentes e à durabilidade da intervenção, sendo essa

liberdade de concepção e execução característica essencial do regime de contratação integrada.

4.12. A contratação integrada também se mostra mais adequada sob a ótica da gestão de riscos e da eficiência administrativa, na medida em que concentra em um único contratado a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, desenvolvimento das soluções geotécnicas definitivas, compatibilização técnica, execução das obras, monitoramento da estabilidade durante a implantação e entrega final da solução plenamente operacional. Tal sistemática reduz significativamente os riscos de incompatibilidade entre projetos, insuficiência de soluções de engenharia, paralisações decorrentes de intercorrências geotécnicas, aditivos motivados por falhas de concepção e conflitos de responsabilidade entre projetistas e executores. A centralização das responsabilidades contratuais tende a proporcionar: (a) maior previsibilidade de custos e prazos; (b) redução de retrabalho; (c) otimização do cronograma executivo; (d) mitigação de pleitos relacionados a condições geotécnicas e interferências técnicas; (e) maior eficiência na implantação das estruturas de contenção e dos sistemas de drenagem associados; e (f) melhor desempenho global do empreendimento quanto à segurança, estabilidade e vida útil da solução adotada.

4.13. A adoção do regime integrado também encontra respaldo na necessidade de rápida mitigação dos riscos geotécnicos identificados na área de intervenção, visando preservar a segurança da população, das edificações, da infraestrutura pública e do meio ambiente. A complexidade das condições locais e a urgência da estabilização exigem uma solução executiva mais eficiente, coordenada e orientada ao desempenho, permitindo a entrega funcional da obra em prazo compatível com a criticidade da situação. Nesse contexto, a contratação integrada apresenta-se como instrumento adequado para assegurar a implementação de solução técnica otimizada, com responsabilidade concentrada e foco na obtenção dos resultados esperados em termos de estabilidade geotécnica, segurança estrutural e redução dos riscos associados à área afetada.

4.14. Diante do exposto, conclui-se que o levantamento de mercado realizado demonstrou: (i) a disponibilidade e a competitividade do mercado nacional para o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, serviços especializados e soluções de engenharia necessários à execução da obra de contenção e estabilização geotécnica; (ii) a existência de contratações similares que subsidiam a estimativa dos custos unitários adotados e evidenciam a capacidade técnica do mercado em executar empreendimentos de natureza equivalente; e (iii) que o regime de contratação integrada representa a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, em razão da complexidade geotécnica do objeto, da elevada interdependência entre os projetos e disciplinas de engenharia envolvidos, da possibilidade de adoção de diferentes soluções tecnológicas de contenção e drenagem, da necessidade de compatibilização integral entre concepção, detalhamento e execução, da busca por maior eficiência operacional, da mitigação dos riscos de engenharia, da adequada alocação de responsabilidades e da necessidade de obtenção de solução final segura, estável e funcional, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Para o atendimento da demanda identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa	Descrição	Avaliação
Retaludamento e reconformação geométrica da encosta.	Redução da inclinação do talude mediante cortes e aterros para obtenção de geometria mais estável.	Inviável tecnicamente: exige grande movimentação de terra, ampliação significativa da área de intervenção e desapropriações, além de não ser compatível com as limitações físicas do local e com a proximidade de edificações e infraestrutura existente.
Contenção por solo grampeado com revestimento em concreto projetado.	**Estabilização do maciço por meio da instalação de grampos passivos associados a revestimento superficial em concreto projetado e sistema de drenagem complementar.**	**Viável tecnicamente: solução amplamente empregada em encostas urbanas, compatível com as condições geotécnicas e restrições de espaço da área de intervenção, permitindo execução com reduzida interferência no entorno, elevada eficiência estrutural, adequada drenagem do maciço e melhor relação entre custo, prazo e desempenho.**
Contenção por muro de gabião associado a sistema de drenagem.	Implantação de estrutura de contenção em gabiões de pedra envelopados por sistemas de drenagem superficial e profunda.	Inviável tecnicamente: requer ampla área para implantação devido à grande largura da base da estrutura, apresentando limitações para contenções de maior altura e para locais com restrições de espaço, além de demandar movimentação significativa de materiais e interferências no entorno.
Contenção por muro de concreto armado em cortina atirantada.	Execução de cortina estrutural em concreto armado estabilizada por tirantes ancorados no maciço resistente.	Parcialmente viável, porém menos vantajosa: apresenta elevado custo de implantação, maior complexidade executiva, necessidade de equipamentos especializados e execução de tirantes profundos, tornando-se economicamente menos eficiente em comparação à solução de solo grampeado para as condições identificadas na área de intervenção.

5.2. Contratações Similares Identificadas

5.2.1. Foram identificadas as seguintes contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, que serviram de referência para a definição da solução e estimativa de custos:

- **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – SRRF 5ª Região (BA)** – Contratação de serviços de contenção em solo grampeado e estabilização de talude, constituindo referência para especificações técnicas, metodologia executiva e composição de custos de contenções em encostas urbanas. Edital disponível em: Edital PE nº 90002/2024 – Contenção em Solo Grampeado/Estabilização de Talude;
- **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais** – Contratação para execução de serviços de retaludamento e solo grampeado na Rodovia MG-133, utilizada como referência para dimensionamento de soluções

geotécnicas, drenagem associada e estabilização de taludes de grande porte. Edital disponível em: Concorrência Eletrônica nº 2301762-000033/2025;

- **Prefeitura Municipal de Aimorés/MG** – Contratação de empresa especializada para execução de contenção em solo grampeado no Distrito de Expedicionário Alício, servindo como referência para custos unitários de grampos, concreto projetado, drenagem profunda e serviços complementares de estabilização. Edital disponível em: Edital nº 001/2026 – Contenção em Solo Grampeado.;
- **Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ** – Diversas contratações de obras de contenção de encostas e muros em solo grampeado realizadas em áreas urbanas, utilizadas como referência para avaliação de produtividade, metodologia construtiva, controle tecnológico e custos de execução em ambientes com restrição de espaço. Exemplos de editais disponíveis em: Execução de Obra de Muro de Contenção em Solo Grampeado – Vila Brasília e Reforço Estrutural e Contenção em Solo Grampeado – Estrada do Norte.

5.3 Competitividade e Disponibilidade no Mercado

5.3.1. O mercado de execução de obras de contenção e estabilização geotécnica é amplo e competitivo no Brasil, contando com diversas empresas especializadas na elaboração de projetos e execução de soluções como solo grampeado, concreto projetado, cortinas atirantadas, muros de contenção, sistemas de drenagem superficial e profunda e obras de recuperação de encostas. Os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da solução adotada encontram-se amplamente disponíveis no mercado nacional, não sendo identificadas restrições que possam comprometer a competitividade do processo licitatório.

5.3.2. Para os serviços de engenharia especializados em contenção de encostas e estabilização de taludes, o mercado regional da Bahia e dos estados limítrofes dispõe de empresas com comprovada experiência técnica e operacional na execução de empreendimentos de porte e complexidade semelhantes. Com base em levantamentos realizados em contratações públicas recentes e na quantidade de empresas atuantes no segmento, é esperada a participação de, no mínimo, 3 (três) licitantes em eventual certame, assegurando condições adequadas de competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. Descrição da Solução Escolhida e Justificativa

5.4.1 A solução selecionada consiste na contratação integrada para elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução das obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1.1 A adoção da contratação integrada justifica-se pela elevada complexidade técnica do empreendimento, que envolve soluções multidisciplinares integradas entre geotecnia, estruturas, drenagem, hidrologia, topografia e meio ambiente, demandando compatibilização contínua entre projeto e execução, em razão das incertezas inerentes às condições do maciço e da variabilidade das soluções possíveis de estabilização.

5.4.1.2. O empreendimento contempla diferentes alternativas tecnológicas de contenção, como solo grampeado, concreto projetado, sistemas de drenagem profunda, obras de estabilização de taludes e intervenções complementares de recomposição ambiental, exigindo definição executiva especializada e adaptação das soluções às condições reais do terreno durante a execução, com ajustes construtivos orientados ao desempenho e à estabilidade global da encosta.

5.4.1.3. A segregação entre projeto e execução ampliaria significativamente os riscos de incompatibilidade entre soluções geotécnicas e condições reais do solo, retrabalhos decorrentes de imprecisões de projeto, aditivos contratuais por variações de campo, paralisações por instabilidades não previstas e conflitos de responsabilidade técnica, comprometendo a eficiência da contratação e a efetividade da solução de estabilização.

5.4.1.4. A contratação integrada permite maior eficiência na gestão de riscos geotécnicos, inovação técnica na escolha e dimensionamento das soluções de contenção, otimização dos métodos construtivos e responsabilidade centralizada pela performance final da obra, garantindo maior segurança estrutural, estabilidade do maciço e confiabilidade da solução adotada pela Administração Pública.

5.4.1.5. A solução escolhida também apresenta vantagens econômicas relevantes, especialmente quanto à redução de prazos executivos, melhor adequação das soluções às condições reais do terreno, menor incidência de retrabalhos, racionalização das frentes de serviço e maior eficiência na utilização de recursos públicos, contribuindo para a obtenção de uma solução definitiva, estável e de maior durabilidade para a área de intervenção.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O solo grampeado é uma técnica amplamente utilizada na engenharia geotécnica para a estabilização de encostas e taludes, especialmente em áreas urbanas, rodovias, ferrovias e obras de infraestrutura.
6.2. O método consiste na inserção de barras de aço (grampos) no interior do maciço de solo, associadas a um revestimento superficial, geralmente em concreto projetado, criando um sistema capaz de aumentar a resistência e a estabilidade da encosta.
6.3. Os principais motivos para a utilização do solo grampeado como solução de estabilização de encostas são:
6.3.1. Aumento da estabilidade global do talude: Os grampos atuam como elementos de reforço que mobilizam esforços de tração, reduzindo deslocamentos e aumentando o fator de segurança contra rupturas.
6.3.2. Adaptação a diferentes condições geotécnicas: A técnica pode ser aplicada em diversos tipos de solos e rochas alteradas, desde que apresentem condições mínimas para perfuração e ancoragem dos grampos.
6.3.3. Execução com interferência reduzida: Diferentemente de estruturas de contenção convencionais, como muros de concreto armado, o solo grampeado aproveita o próprio terreno como parte integrante da estrutura resistente, minimizando escavações e movimentações de terra.
6.3.4. Viabilidade econômica: Em muitos casos, apresenta custo inferior ao de soluções tradicionais, devido à menor demanda de materiais estruturais e à simplicidade construtiva.

6.3.5. Rapidez de execução: O processo construtivo é realizado de forma sequencial, por etapas, permitindo maior agilidade na estabilização de taludes e na execução de cortes em terrenos inclinados.
6.3.6. Flexibilidade estrutural: O sistema possui certa capacidade de acomodar deformações sem perda significativa de desempenho, característica importante em encostas sujeitas a movimentações diferenciais.
6.3.7. Facilidade de adaptação geométrica: Pode ser empregado em taludes de diferentes alturas, inclinações e formatos, adequando-se às condições específicas de cada projeto.
6.3.8. Menor impacto ambiental e visual: Por exigir menor volume de concreto e permitir a aplicação de soluções de revestimento com tratamento paisagístico, o solo grampeado tende a causar menos impacto ao ambiente quando comparado a estruturas de contenção mais robustas.
6.3.9. Segurança durante a construção: Como a execução ocorre em etapas sucessivas de escavação e reforço, o método proporciona maior controle dos deslocamentos do maciço ao longo da obra.
6.3.10. Possibilidade de integração com sistemas de drenagem: O solo grampeado pode ser associado a drenos profundos e superficiais, reduzindo pressões de água no interior do talude, fator fundamental para a estabilidade de encostas.
6.4. De forma geral, o solo grampeado é escolhido quando se busca uma solução eficiente, econômica e tecnicamente confiável para a estabilização de encostas e taludes, aproveitando a resistência do próprio terreno e aumentando sua capacidade de suportar esforços, reduzindo o risco de deslizamentos e garantindo a segurança da obra e das áreas adjacentes.

6.5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA LICITAÇÃO

6.5.1. O objeto pretendido apresenta elevada interdependência técnica entre os serviços de investigação geotécnica complementar, estabilização do maciço, execução das estruturas de contenção, implantação dos sistemas de drenagem superficial e profunda, tratamento e proteção dos taludes, recuperação das áreas afetadas e demais obras complementares, demandando execução integrada e compatibilizada entre todas as etapas do empreendimento.
6.5.2. O parcelamento da contratação em múltiplos contratos poderia gerar incompatibilidades técnicas, aumento de interfaces operacionais, dificuldades de coordenação executiva, ampliação dos riscos de paralisação, retrabalho e desequilíbrios contratuais.
6.5.3. A contratação unificada possibilita:
a) maior compatibilidade operacional entre os sistemas;
b) padronização executiva e tecnológica;
c) centralização da responsabilidade técnica;
d) maior eficiência na fiscalização e gestão contratual;
e) mitigação de riscos de interface entre contratadas;
f) otimização do cronograma físico-financeiro;
g) ganho de escala e racionalização administrativa.

6.5.4. Diante da elevada complexidade e integração funcional do sistema de abastecimento projetado, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, sendo recomendada a contratação unificada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

7. DA MODALIDADE DE DISPUTA

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 28, 29 e 30, para a contratação de obras e serviços de engenharia, a modalidade de licitação a ser utilizada, como regra, é a concorrência, a ser preferencialmente realizada em forma eletrônica.

7.2. Diante da natureza do objeto, com provável valor estimado superior aos limites de dispensa e não se enquadrando em hipóteses legais de contratação direta, a opção mais adequada é a realização de licitação na **modalidade CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**.

7.3. A adoção desta modalidade busca conciliar competitividade, segurança jurídica e padronização procedimental.

7.4. Eventuais alternativas como dispensa de licitação por valor ou procedimentos auxiliares (pré-qualificação, sistema de registro de preços) não se mostram as mais adequadas, seja pelo vulto do objeto, seja pela natureza da intervenção, justificando-se, portanto, a **licitação por Concorrência Eletrônica**.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Lei 14.133/2021 estabelece os seguintes regimes de execução:

8.2. **CONTRATAÇÃO POR TAREFA**, usada para pequenos trabalhos de manutenção ou serviços técnicos com pagamento com base em homem-hora ou unidade de medida de mão de obra/equipamento.

8.3. Tal modelo é incabível para a natureza do objeto pretendido, que envolve a implantação de infraestrutura complexa de saneamento.

8.4. **EMPREITADA INTEGRAL**, o contratado entrega a obra em plena operação, incluindo todos os sistemas necessários (obra + equipamentos + montagem etc.).

8.5. Embora o objeto envolva a entrega de um sistema operacional, a Administração optou por manter a definição das diretrizes conceituais via anteprojeto, tornando a contratação integrada mais adequada para o compartilhamento de riscos.

8.6. **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, regime em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto básico e executivo, executar a obra e entregar o objeto pronto para uso, de acordo com o anteprojeto da Administração conforme justificativa técnica abaixo:

a) **Complexidade Técnica e Inovação:** A execução da obra de contenção e estabilização geotécnica exige que a contratada detenha a liberdade para desenvolver e compatibilizar as soluções executivas definitivas, incluindo o dimensionamento dos elementos de solo grampeado, sistemas de drenagem

superficial e profunda, concreto projetado, proteção de taludes e demais estruturas complementares, de forma a otimizar o desempenho da contenção, a metodologia construtiva, a segurança da execução e a estabilidade global da encosta.

b) **Responsabilidade Única**: A integração entre projeto e execução mitiga o risco de erros de projeto que gerariam aditivos e paralisações em regimes tradicionais;

c) **Entrega por Resultado:** O foco da Administração é a entrega de uma encosta estabilizada e segura, com desempenho compatível com os fatores de segurança e critérios geotécnicos estabelecidos no anteprojeto, transferindo à contratada a responsabilidade pela concepção executiva, dimensionamento das estruturas de contenção, sistemas de drenagem e demais elementos necessários para garantir a estabilidade global do maciço e a funcionalidade da solução adotada.

8.7. **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, regime em que a Administração fornece o projeto básico e o contratado elabora o executivo.

8.8. Este regime foi descartado pois a Administração busca que a contratada assuma também a responsabilidade pela concepção do projeto básico, permitindo maior inovação tecnológica na solução executiva definitiva.

8.9. **A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** não é recomendada isoladamente, pois a ausência de um projeto básico detalhado pela Administração impediria a precisão necessária para este regime sem a transferência de riscos de projeto.

8.10. **A EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** é inadequada para este objeto, pois o foco da contratação não é a medição de itens isolados de serviço, mas a entrega de um sistema tecnológico integrado e funcional.

8.11. **JUSTIFICATIVA SOB A ÓTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

8.11.1. À luz da gestão de riscos prevista na Lei 14.133/2021, a adoção da **contratação integrada**:

a) **Distribui adequadamente os riscos**: a contratada assume os riscos associados ao desenvolvimento dos projetos básico e executivo e à solução técnica adotada, observadas as hipóteses de responsabilidade da Administração previstas na matriz de riscos e na legislação aplicável;

b) **Reduz o risco de aditivos**: Como a obrigação é de resultado, o valor global pactuado confere maior previsibilidade orçamentária à Administração;

c) **Incentiva a Eficiência:** A contratada é incentivada a empregar métodos construtivos, tecnologias e estratégias de execução que promovam maior agilidade na implantação das obras de contenção e estabilização geotécnica, contribuindo para a rápida mitigação dos riscos existentes, a proteção da população e da infraestrutura local e o cumprimento do cronograma previsto para a intervenção.

8.11.2. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

8.11.2.1. Conforme o **art. 22, § 3º da Lei 14.133/2021**, o edital contemplará matriz de riscos detalhada, alocando à contratada os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados à escolha da solução de projeto, garantindo a segurança jurídica e técnica do empreendimento.

8.11.2.2. A matriz de riscos deverá contemplar, minimamente, riscos geotécnicos associados às condições do maciço e do subsolo, interferências com

redes e infraestruturas existentes, instabilidades decorrentes de eventos pluviométricos intensos, necessidade de adequações das soluções executivas em função das condições reais encontradas em campo, restrições de acesso e logística de execução, desempenho estrutural da contenção e dos sistemas de drenagem, obtenção e manutenção das licenças e autorizações necessárias, impactos ambientais durante a execução das obras, segurança das edificações e estruturas adjacentes, bem como demais riscos inerentes à estabilização geotécnica e à execução integrada do empreendimento.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

9.1.1. Para a presente contratação, que envolve a elaboração de projetos e execução de obra de alta complexidade (Obra de contenção e estabilização geotécnica), o critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.2. Este critério busca a Proposta de Maior Vantagem para a Administração, equilibrando a economia de recursos com a qualidade e inovação tecnológica necessárias ao regime de contratação integrada.

Critério de Julgamento	O que é Avaliado	Referência	Proposta Vencedora	Aplicação Típica
Técnica e Preço	O desempenho técnico e o valor econômico da proposta.	O Edital (pontuação técnica) e o Orçamento Estimado (R$ 1.257.815,76).	Aquela que obtiver a maior Nota Final, resultante da média ponderada entre técnica e preço.	Objetos de alta complexidade, projetos integrados e inovações tecnológicas.

9.2. VANTAGENS DO CRITÉRIO "TÉCNICA E PREÇO" PARA O CASO CONCRETO

9.2.1. A adoção da ponderação técnica (60%) e preço (40%) apresenta as seguintes vantagens para a implantação do sistema de Itabuna/BA:

9.2.1.1. Inovação e Desempenho Operacional: Permite que a contratada proponha soluções de engenharia que otimizem a estabilidade geotécnica da área de intervenção, a eficiência dos sistemas de drenagem e a durabilidade das estruturas de contenção, priorizando o desempenho global da solução e não apenas o menor custo nominal.

9.2.1.2. Segurança em Projetos Estratégicos: Como a contratada será responsável pela elaboração dos projetos Básico e Executivo, a avaliação técnica assegura que a empresa detenha expertise comprovada para o adequado dimensionamento das estruturas de contenção, sistemas de drenagem e demais

elementos necessários à estabilidade global da encosta e à segurança das edificações e infraestruturas adjacentes.

9.2.1.3. Mitigação de Riscos no Regime Integrado: Reduz o risco de propostas inexequíveis ou baseadas exclusivamente no menor preço, que poderiam comprometer o desempenho da solução geotécnica, a qualidade da execução, a segurança estrutural da contenção e o atendimento aos parâmetros de estabilidade definidos no anteprojeto.

9.2.1.4. Valorização da Metodologia Executiva: Avalia a estratégia construtiva proposta, incluindo mobilização de equipamentos, logística de execução em área com restrições operacionais, gestão de riscos geotécnicos, controle tecnológico dos serviços, monitoramento da estabilidade durante as obras e gestão ambiental, aspectos fundamentais para garantir a segurança da população, das edificações vizinhas e da infraestrutura existente na área de intervenção.

9.3. A adoção exclusiva de critérios econômicos, como menor preço ou maior desconto, mostra-se inadequada para o presente empreendimento, uma vez que a solução de contenção demanda elevado grau de especialização técnica, adequada caracterização geotécnica, definição otimizada das metodologias construtivas, desempenho estrutural de longo prazo e gestão eficiente dos riscos inerentes à estabilização da encosta. A insuficiente avaliação da capacidade técnica e da solução proposta poderá comprometer a eficácia da contenção, a segurança da área de intervenção e o atendimento aos parâmetros de desempenho estabelecidos no anteprojeto, resultando em custos adicionais e riscos significativos para a Administração.

9.4. ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO EM RELAÇÃO A OUTROS CRITÉRIOS

9.4.1. Foram analisados outros critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, com as seguintes conclusões:

9.4.1.1. Menor Preço ou Maior Desconto: Embora promovam economia imediata, mostram-se insuficientes para este caso. No regime de contratação integrada, a Administração não possui um projeto executivo prévio detalhado; assim, confiar apenas no preço poderia resultar em soluções técnicas de baixa durabilidade ou altos custos de manutenção futura.

9.4.1.2. Melhor Técnica: Inadequado, pois, apesar da complexidade, a Administração deve considerar o aspecto econômico e a aderência ao orçamento global de R$ R$ 1.257.815,76, não podendo se abstrair do custo.

9.5. PONDERAÇÃO E JULGAMENTO

9.5.1. A avaliação seguirá a seguinte composição de notas:

a) Proposta Técnica (Peso 60%): Avaliará a metodologia executiva, os critérios de dimensionamento e desempenho da solução proposta, a experiência comprovada da licitante na execução de obras de contenção em solo grampeado, concreto projetado e sistemas de drenagem associados, bem como a qualificação da equipe técnica responsável pelos projetos geotécnicos, estruturais e pela condução da obra.

b) Proposta de Preços (Peso 40%): Avaliará a exequibilidade e a economicidade frente ao valor referencial.

9.5.2. Conclui-se que o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO** é o que melhor garante o atendimento aos objetivos da contratação integrada, permitindo a seleção da proposta que apresente a melhor combinação entre qualidade técnica, desempenho da solução geotécnica e economicidade. A adoção desse critério favorece a escolha de soluções inovadoras e eficientes para estabilização da encosta, assegurando níveis adequados de segurança, durabilidade, gestão de riscos e desempenho estrutural ao longo da vida útil da obra.

10. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 58, faculta a exigência de garantia de proposta, limitada a 1% do valor estimado da contratação, com a finalidade de coibir propostas temerárias e desistências injustificadas.

10.2. Considerando a relevância estratégica do empreendimento, a complexidade técnica da solução integrada proposta, o vulto econômico-financeiro da contratação e os riscos inerentes à paralisação ou abandono da futura execução contratual, recomenda-se a exigência de garantia de proposta, em percentual a ser definido no edital, observado o limite legal previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como mecanismo destinado a conferir maior comprometimento aos licitantes e mitigar riscos de apresentação de propostas inexequíveis ou desistências injustificadas.

10.3. A forma de prestação da garantia de proposta (caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou outras admitidas em lei) deverá ser definida no edital, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO

11.1. Em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e à luz das experiências já vivenciadas pela Administração em licitações semelhantes, opta-se, de forma justificada, pela inversão das fases nesta Concorrência, realizando-se a análise da habilitação previamente ao julgamento das propostas.

11.2. Tal medida decorre da necessidade de racionalização procedimental e mitigação de riscos de retrabalho decorrentes de inabilitações supervenientes em certames de elevada complexidade técnica.

11.3. A realização prévia da análise de habilitação permite que apenas licitantes efetivamente aptos participem da fase de julgamento das propostas, contribuindo para maior eficiência, celeridade e segurança jurídica do procedimento.

11.4. A adoção da inversão de fases encontra respaldo no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida adequada para mitigar riscos de atrasos e garantir a seleção de proposta exequível e vantajosa.

11.5. A inversão de fases contribui para evitar retrabalhos decorrentes de inabilitações supervenientes, promovendo maior racionalidade procedimental e eficiência administrativa.

11.6. A adoção da inversão de fases contribui para a redução de retrabalho processual, mitigação de riscos de nulidade e atrasos na tramitação do certame, bem

como para o fortalecimento da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da seleção de proposta efetivamente apta à execução do objeto, em consonância com o interesse público.

11.7. Igualmente, a inversão de fases tem como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade.

11.8. A sistemática adotada também contribui para racionalização procedimental, concentração dos atos de verificação documental e maior eficiência na condução do certame.

11.9. A sistemática adotada busca assegurar que participem da fase de julgamento apenas licitantes previamente habilitados e compatíveis com os requisitos técnicos, operacionais e econômico-financeiros exigidos para adequada execução do objeto.

11.10. É sabido ainda que, um dos objetivos do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, não se trata apenas de competição de preços, mas sim, aquela que consiga executar na íntegra o objeto de contrato.

11.11. Por esses motivos, utilizando da faculdade do art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, bem como a presente justificativa, esclarecemos que se faz necessário a inversão de fases do presente processo administrativo, visando resguardar o interesse público.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Em observância ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como à regulamentação municipal vigente, a contratação em análise encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da SIURB ou do órgão central de compras do Município de Itabuna-BA.

12.2. Dispensa-se a juntada de declaração formal da unidade de planejamento ou do setor competente acerca da inclusão da presente contratação no PCA, tendo em vista que tal previsão já se encontra regularmente cadastrada no sistema, conforme identificado através do link do PCA PNCP:https://pncp.gov.br/app/pca/14147490000168/2026/7, o que é suficiente para comprovação de sua inserção no planejamento anual de contratações.

12.3. A referida providência evidencia a aderência da contratação ao planejamento setorial e orçamentário do ente público, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA), nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A seguir, são listados os requisitos mínimos e necessários que a empresa e a solução contratadas deverão atender, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição:

13.1.1. Capacidade jurídica: a contratada deve possuir a habilidade de exercer direitos e contrair obrigações perante a lei, estando regularmente constituída e em conformidade com as leis comerciais e tributárias do país;

13.1.2. Capacidade econômico-financeira: a empresa deve possuir a capacidade de arcar com os custos e compromissos financeiros associados ao contrato, garantindo a execução do objeto caso seja vencedora da licitação;
13.1.3. Capacidade técnica e operacional: a contratada deve demonstrar ter os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para executar o objeto de forma eficiente e dentro do prazo estipulado, além de demonstrar experiência através de atestados e Certidões de Acervo Técnico de caráter profissional e operacional;
13.1.4. Conformidade com normas técnicas e regulamentações: a empresa deve estar ciente e comprometida em cumprir todas as normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis relacionadas ao objeto, garantindo a qualidade e a segurança das estruturas;
13.1.5. Os valores propostos deverão observar compatibilidade com os referenciais orçamentários estimados pela Administração, demonstrando exequibilidade, adequação técnica e compatibilidade com os parâmetros de mercado;
13.1.6. Prazo de execução: a empresa deve apresentar um cronograma realista e factível para a conclusão da obra dentro do prazo estipulado, evitando atrasos e transtornos para o contratante e os usuários finais;
13.1.7. Atendimento às especificações técnicas: a empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica para construir equipamentos públicos que atendam aos padrões e especificações exigidos para garantir a segurança e a funcionalidade adequada;
13.1.8. Conhecimento em infraestrutura urbana e geotécnica: a empresa deve possuir expertise em obras de contenção de encostas e infraestrutura urbana, de modo a lidar adequadamente com as interfaces existentes na área de intervenção, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
a) sistema viário de acesso e circulação no entorno da obra, incluindo vias pavimentadas ou não pavimentadas, calçadas, dispositivos de acessibilidade, sinalização temporária e manutenção das condições de tráfego durante a execução dos serviços;
b) sistemas de drenagem superficial e subterrânea, abrangendo dispositivos de captação, condução e lançamento de águas pluviais, essenciais para o controle da infiltração e da estabilidade geotécnica da encosta;
c) redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e demais equipamentos urbanos existentes na área de influência da obra, incluindo eventuais remanejamentos, proteções ou adequações necessárias;
d) proteção de edificações, equipamentos públicos e propriedades adjacentes à área de intervenção, mediante monitoramento, controle de deslocamentos e adoção de medidas preventivas durante a execução das obras; e
e) recuperação ambiental e urbanística das áreas afetadas, incluindo recomposição superficial dos taludes, revegetação, recuperação de passeios, pavimentos, dispositivos de drenagem e demais elementos eventualmente impactados pela execução da contenção.

13.1.9. Materiais: os materiais utilizados deverão observar, sempre que pertinente, as condições específicas de uso específico, priorizando características de segurança, durabilidade, baixa toxidade, facilidade de limpeza e manutenção, de modo a garantir a integridade física dos destinatários.

13.1.10. Quanto aos requisitos objetivos de sustentabilidade (Art. 11, IV):

a) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): a contratada deverá apresentar e executar PGRCC aprovado pelo órgão ambiental municipal, com comprovação documental da destinação final de 100% dos resíduos (CTR - Controle de Transporte de Resíduos);

b) Eficiência Hídrica e Energética: todos os equipamentos instalados (torneiras, vasos sanitários, luminárias) deverão possuir selo de eficiência (ex: Procel/Inmetro classe A);

c) Certificação de Madeira: é vedada a utilização de madeira de origem nativa sem o Documento de Origem Florestal (DOF) e comprovação de cadeia de custódia legal;

d) Logística Reversa: a contratada responsabiliza-se pela logística reversa de embalagens de produtos químicos, tintas e lâmpadas utilizadas na obra.

13.1.11. A contratada deverá adotar medidas de uso racional de materiais e recursos naturais, priorizando:

a) o uso de materiais com menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, recicláveis ou com conteúdo reciclado;

b) a redução de perdas de materiais de construção, com controle de consumo em canteiro;

c) a otimização de cortes e reaproveitamento de sobras sempre que tecnicamente possível.

A contratada deverá observar, na execução da obra, as soluções previstas em projeto visando à eficiência energética do empreendimento, incluindo, sempre que indicado:

a) utilização de lâmpadas e luminárias de alto rendimento e baixo consumo;

b) instalação de equipamentos com selo de eficiência energética reconhecido;

c) adoção de elementos de sombreamento e ventilação natural que reduzam a necessidade de climatização artificial.

13.1.12. A contratada deverá empregar materiais e sistemas construtivos que assegurem a salubridade e o conforto ambiental dos ambientes habitacionais, observando:

a) especificações de materiais de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, quando previsto;

b) condições adequadas de iluminação e ventilação natural;

c) controle de poeira, ruídos e vibrações durante a obra, com barreiras físicas e procedimentos de limpeza diária das áreas afetadas.

13.1.13. A contratada deverá organizar o canteiro de obras de forma a:

a) garantir a segurança dos usuários, funcionários, da comunidade, dos servidores (gestores e fiscais) e de todos os envolvidos, com isolamento físico e sinalização adequada;

b) manter a área de obra limpa e organizada, evitando acúmulo de entulhos, materiais e água parada;

c) reservar local apropriado para armazenamento de materiais e resíduos, evitando contaminação do solo e das redes de drenagem.

13.1.14. Caberá à contratada apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios da observância dos requisitos de sustentabilidade, tais como:

a) notas fiscais e fichas técnicas dos materiais sustentáveis empregados;

b) comprovantes de destinação de resíduos;

c) relatórios fotográficos ou de campo de medidas adotadas para eficiência hídrica, energética e controle de impactos.

13.1.15. A contratada deverá orientar e treinar sua equipe quanto às boas práticas ambientais em canteiro de obras, incluindo uso racional de água e energia, manejo adequado de resíduos e prevenção de impactos à comunidade, mantendo registro dessa orientação à disposição da fiscalização.

13.1.15.1. O descumprimento dos requisitos de sustentabilidade configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

14. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no Anteprojeto de Concepção e Alternativas Técnicas elaborado pela SIURB

ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352
SERVIÇOS TÉCNICOS		
PROJETO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO	UND	1100
SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	24,00
CONTENÇÃO RUA SÃO FRANCISCO -		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,88
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	196,00

CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1
Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	3
TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_03/2024	m²	123,2
LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	3
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	196,00
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M3	29,40
CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO		
Solo Grampeado para controlede erosão com malha hexagonal de dupla torção, revestimento em PVC e com resistência de puncionamento de 105 KN e resistência à tração de 89 KN/m. Associada a geomanta tridimensional verde.	M2	196,00
DRENAGEM		
CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 80 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	56,00
CONTENÇÃO RUA SÃO JOSÉ		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	98,80
CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1
TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_03/2024	m²	83,6
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	98,80
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M2	14,82
CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO		
Solo Grampeado para controlede erosão com malha hexagonal de dupla torção, revestimento em PVC e com resistência de puncionamento de 105 KN e resistência à tração de 89 KN/m. Associada a geomanta tridimensional verde.	M2	98,80
DRENAGEM		
CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 80 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	38,00
CONTENÇÃO RUA GETÚLIO VARGAS		
SERVIÇOS PRELIMINARES		

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,88
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	1.100,00
CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1
Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	3
TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_03/2024	m²	220
LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	3
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	616,00
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M2	92,40
CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO		
Solo Grampeado para controlede erosão com malha hexagonal de dupla torção, revestimento em PVC e com resistência de puncionamento de 105 KN e resistência à tração de 89 KN/m. Associada a geomanta tridimensional verde.	M2	1100,00
DRENAGEM		
CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 80 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	100,00

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Em conformidade com o inciso VI do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, a estimativa preliminar de preços foi elaborada com base nos seguintes referenciais:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO);
- Cotações de mercado com fabricantes de ETAs modulares em PRFV, reservatórios metálicos e bombas de grande porte;

16. DA ESTIMATIVA DE PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução contratual foi estimado com base na natureza e complexidade dos serviços, no porte das obras, nas condicionantes logísticas da região e nas referências de contratos similares no setor de saneamento básico, observados os critérios de exequibilidade e razoabilidade previstos no art. 40, inciso XI, da Lei n° 14.133/2021.

16.2. O contrato abrangerá as seguintes fases sequenciais e interdependentes, cujos prazos parciais foram dimensionados conforme a ordem lógica de precedência técnica e operacional:

16.3. **Cronograma de Fases e Prazos Parciais**

FASE	PRAZO ESTIMADO (MESES)
Projeto Básico e Aprovação	0-1
Projeto Executivo e Aprovação	1-2
Execução de obras	3-6

16.4. **Fundamentos da Estimativa de Prazo**

16.4.1. O prazo total estimado de 6 (seis meses) meses foi definido considerando os seguintes fatores técnicos e operacionais:

- Complexidade técnica e interdisciplinaridade do objeto: o sistema abrange obras civis de grande complexidade, exigindo sequenciamento técnico e compatibilização entre disciplinas;

17. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

17.1. O objeto caracteriza-se como obra especial de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da elevada complexidade técnica do sistema de abastecimento projetado, da integração multidisciplinar entre soluções hidráulicas, estruturais, eletromecânicas e de automação, bem como da necessidade de desempenho operacional específico e compatibilização dinâmica entre projeto e execução.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao presente objeto.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Os principais resultados esperados com a contratação são a estabilização dos taludes, protegendo cerca de 45 famílias que vivem ao redor e proteção da via adjacente ao talude, onde transitam veículos diariamente de diversos portes.

20. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

20.1. Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar, entre outras, as seguintes providências:

a) formalizar e juntar do Documento de Oficialização da Demanda, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

b) designar a atuação da Equipe de Planejamento da Contratação, já instituída pela Portaria;

c) consolidar o anteprojeto, os estudos técnicos, memoriais, especificações e demais documentos necessários à instrução da contratação integrada;

d) comprovar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, ou outro documento que a substitua, e da existência de dotação orçamentária compatível;

e) elaborar o edital, o termo de referência, o anteprojeto de engenharia, as planilhas orçamentárias referenciais, os memoriais técnicos, os cronogramas estimativos, a matriz de riscos, a minuta contratual e demais peças técnicas e administrativas necessárias à adequada instrução do processo licitatório e à garantia da contratação mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação municipal aplicável;

f) elaborar o Mapa de Gerenciamento de Riscos, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

g) selecionar uma equipe técnica qualificada e experiente para realizar a fiscalização diária da obra, incluindo engenheiros, arquitetos e técnicos especializados, que possuam conhecimento técnico e capacidade para identificar e corrigir possíveis falhas durante a execução;

h) manter uma comunicação transparente e aberta com todas as partes interessadas, incluindo os responsáveis pela execução da obra, os órgãos de controle interno e externo, os moradores da região e a sociedade civil, fornecendo informações sobre o andamento da obra e respondendo a eventuais questionamentos e demandas, sendo também necessária a comunicação com a comunidade durante a elaboração dos projetos, a fim de atender às demandas apontadas;

i) realizar um planejamento detalhado das obras, estabelecendo metas, prazos, orçamentos e especificações técnicas claras desde o início do projeto;

j) utilizar, se possível, tecnologias e ferramentas de monitoramento, como *drones*, sistemas de georreferenciamento (GPS), e *softwares* de gestão de obras, para acompanhar o progresso da obra e melhorar a transparência;

k) consultar as concessionárias de energia, água e esgoto sobre intersecções, ligações e ampliações;

l) concluir e validar os levantamentos de campo e dos projetos arquitetônicos e complementares;

m) submeter, previamente, os documentos à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município;

n) designar os gestores e fiscais dos respectivos contratos;

o) planejar a logística de execução das obras, em articulação com a unidade demandante, para minimizar impactos sociais;

p) prever mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados;

q) submeter o edital e minuta de contrato à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente; e

r) após aprovação jurídica, adoção das medidas necessárias para a publicação do edital, realização da sessão pública, julgamento das propostas e demais atos da licitação.

21. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAR O ETP COMO SIGILOSO

21.1. A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) prevê hipóteses de classificação de informações como sigilosas, quando sua divulgação puder acarretar riscos à segurança da sociedade ou do Estado, entre outros.

21.2. No caso presente:

21.2.1. Não há, em princípio, informações que se enquadrem nas hipóteses de sigilo previstas na legislação.

21.3. Assim, não se vislumbra a necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar como sigiloso, devendo o documento observar o princípio da publicidade, salvo partes eventualmente protegidas por sigilo legal específico (por exemplo, dados pessoais sensíveis, se houver).

21.4. A solução proposta observa práticas de governança, gestão de riscos, planejamento das contratações e racionalidade administrativa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.5.

22. ENCAMINHAMENTO

22.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria.

22.2. Diante das conclusões apresentadas, propõe-se:

a) encaminhar o presente Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente da SIURB para ciência e manifestação;

b) remeter o processo ao Departamento de Licitações para submetê-lo à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente.

c) após aprovação jurídica, adotar as providências para publicação do edital e realização da licitação, em conformidade com os prazos e procedimentos legais.

CARLOS YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO

GABRIEL ABÍLIO ALMEIDA DA SILVA
INTEGRANTE TÉCNICO

EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO
INTEGRANTE TÉCNICO

23. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

23.1. Verifica-se que os requisitos relevantes da contratação pretendida foram adequadamente relacionados e analisados no presente Estudo Técnico Preliminar.

23.2. O levantamento de mercado foi realizado de forma compatível com a fase de planejamento e demonstrou haver capacidade do mercado em atender ao objetivo da contratação.
23.3. O modelo de prestação de serviços sugerido mostra-se apropriado e compatível com a realidade do Município de Itabuna-BA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 15.637/2023.
23.4. Os riscos e impactos relevantes foram considerados, cabendo o detalhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos a ser elaborado na sequência.
23.5. Resta demonstrada, portanto, a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
23.6. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o objeto do processo de **Obras de contenção de encostas no município de Itabuna/BA.**
23.7. Está claro, justificado e alinhado ao interesse público.
23.8. Restituo os presentes autos à Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Projeto Básico, do Mapa de Gerenciamento de Riscos, do Termo de Referência e das demais peças instrutórias necessárias à deflagração do procedimento licitatório.
23.9. Declaro que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações, e reflete as necessidades identificadas no referido termo.

Itabuna-BA, 07 de abril de 2026.

SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA